



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM DE Nº 038/2021

Ao Excelentíssimo Senhor,

Karlo Aurélio Vieira do Couto – Lelo Couto

Presidente da Câmara Municipal de Cariacica

Senhor Presidente,

Tenho elevada honra de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa colenda Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei Complementar que dispõe acerca da alteração do parágrafo único do art. 114 da Lei Municipal nº 28/2009 e dá outras providências.

O presente projeto propõe a elevação do percentual de desconto do consignado dos servidores do Instituto de Previdência de Cariacica para o percentual de 35% de seus vencimentos, considerando o momento vivenciado mundialmente com a situação da pandemia que tem abalado a economia dos países e por consequência a economia das famílias brasileiras.

Acresça-se que a recessão econômica conduz ao encarecimento das dívidas contraídas pelos servidores, ativos e inativos, do município de Cariacica e o empréstimo consignado possui um custo mais barato e um prazo mais longo, o que pode ajudar os servidores nesse momento de dificuldade que o mundo vive economicamente.

Sabe-se que a Lei Complementar nº 029 de 14 de abril de 2010 prevê a possibilidade de desconto de 35% de consignado, sendo 5% exclusivos para cartão, daí a proposta de elevação do percentual de desconto do consignado dos servidores do Instituto de Previdência de Cariacica.

Av. Mário Gurgel – Nº 2.502 – Bairro Alto Lage – Cariacica – ES - CEP 29.151-900

Tel.: (27) 3354-5807

E-mail: atosoficiais@cariacica.es.gov.br



Autenticar documento em <http://www3.camaracariacica.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100310031003500380034003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

Face o exposto, solicitamos a adoção dos procedimentos necessários a apreciação e votação, em **REGIME DE URGÊNCIA**, na forma prevista no artigo 56 da Lei Orgânica do Município de Cariacica.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos votos de alta estima e consideração à Vossa Excelência e aos demais pares dessa Casa de Leis.

Cordialmente,

Cariacica, 19 de maio de 2021.

EUCLERIO DE
AZEVEDO SAMPAIO
JUNIOR:76138038720

Assinado de forma digital por
EUCLERIO DE AZEVEDO SAMPAIO
JUNIOR:76138038720
Dados: 2021.05.19 14:02:59
-03'00'

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JÚNIOR

Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 005, DE 19 DE MAIO DE 2021

DISPÕE ACERCA DA ALTERAÇÃO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 114 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 28/2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, encaminha à **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** o seguinte Projeto de Lei Complementar:

Art. 1º. O parágrafo único do art. 114 da Lei Complementar nº 028 de 30 de dezembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo único - Os descontos a que se refere o inciso V deste artigo não poderão exceder a 35% (trinta e cinco por cento) dos vencimentos mensais do servidor, sendo 5% (cinco por cento) exclusivos para pagamento de dívidas ou para saques por meio cartão crédito”.

Art. 2º. Esta lei entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica, 19 de maio de 2021.

EUCLERIO DE AZEVEDO
SAMPAIO
JUNIOR:76138038720
EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR

Assinado de forma digital por
EUCLERIO DE AZEVEDO SAMPAIO
JUNIOR:76138038720
Dados: 2021.05.19 14:03:18 -03'00'

Prefeito Municipal

PROC. Nº 12.510/2021

Av. Mário Gurgel – Nº 2.502 – Bairro Alto Lage – Cariacica – ES - CEP 29.151-900
Tel.: (27) 3354-5807 E-mail: atosoficiais@cariacica.es.gov.br



Autenticar documento em <http://www3.camaracariacica.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3100310031003500380034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



Autenticar documento em <http://www3.camaracariacica.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3100310031003500380034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.